

RESUMO

PROJETO DE LEI FEDERAL DE INICIATIVA POPULAR CONTRA O FEMINICÍDIO

1. INTRODUÇÃO – POR QUE ESTE PROJETO É NECESSÁRIO?

- Feminicídio é o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, crime de ódio, misógino e estrutural.
 - O Brasil já reconhece o feminicídio como homicídio qualificado e hediondo, com penas atuais entre 20 e 40 anos.
 - Mesmo assim, a violência letal contra mulheres só cresce: entre 2015 e 2025 foram 13.448 feminicídios, aumento de 316% em uma década.
 - Em 2024, o país registrou 1.492 feminicídios (média de pelo menos 4 mulheres assassinadas por dia por razões de gênero), mantendo o Brasil entre os mais perigosos do mundo para mulheres.
-

2. PROBLEMA – O SISTEMA ATUAL NÃO PROTEGE AS MULHERES

- Medidas protetivas (afastamento do agressor, tornozeleira eletrônica, botão do pânico) têm se mostrado insuficientes: muitas mulheres são assassinadas mesmo com proteção judicial ativa.
 - Isso revela a incapacidade do Estado de garantir o direito fundamental à vida (art. 5º, CF/88) e configura um “estado de exceção” na prática para as mulheres.
 - No Maranhão houve redução de casos (69 em 2024 para 51 em 2025), mas os números continuam altos e preocupantes.
 - A elevação da pena para 20 a 40 anos (Lei nº 14.994/2024) não foi suficiente para frear a escalada de feminicídios.
-

3. RESPOSTA – O QUE ESTE PROJETO DE LEI MUDA?

- Este é um **Projeto de Lei Federal de Iniciativa Popular**, previsto na Constituição (art. 61, §2º), como forma do povo exigir resposta do Estado ao genocídio de mulheres.
- O projeto busca penas mais rigorosas e medidas cautelares efetivas, respeitando a Constituição, mas elevando a proporção da resposta penal à gravidade do feminicídio.
- Entre as principais mudanças propostas:
 - Aumento da pena do feminicídio para 30 a 50 anos de reclusão** (alteração do art. 121-A do Código Penal).
 - Progressão de regime mais rígida**: no feminicídio, só após cumprir integralmente **30 anos de pena** (alteração do art. 83 da Lei de Crimes Hediondos).

- **Prisão preventiva do agressor:** o afastamento do lar, nos casos de violência doméstica por razões de gênero, passa a ser acompanhado de decreto de **prisão preventiva**, analisado pelo juiz em até 24h (alterações no art. 12-C, I e III, da Lei Maria da Penha).
 - **Limite de cumprimento de pena em 50 anos** para crimes praticados por razões de condição de sexo feminino, envolvendo violência doméstica, menosprezo ou discriminação contra a mulher (novo inciso no art. 75 do Código Penal).
 - **Ajuste no Código de Processo Penal** para admitir prisão preventiva quando necessária para garantir medidas protetivas e evitar a reiteração da violência contra a mulher (alteração do art. 313, III).
-

4. CONCLUSÃO – UM PACTO PELA VIDA DAS MULHERES

- Não há dignidade possível em um país onde mulheres são marcadas para morrer.
- Este projeto é mais que uma mudança jurídica: é um **pacto civilizatório** para interromper o genocídio de mulheres brasileiras.
- A iniciativa popular afirma que “todo poder emana do povo” (art. 1º, parágrafo único, e art. 14, III, CF/88) e que a sociedade não aceita mais a impunidade dos feminicidas.

Link de acesso ao formulário e o QR code:

<https://shre.ink/>

[ListadeapoiametoprojetodeLeiFedraliniciativapopularcontraofeminicidio](#)

